

ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Picos  
Fones: 422-7055 e 421-0093-Fax-422-6238  
64.600.000 – Centro – Picos - Piauí  
E-mail: camarapicos@virtex.com.br

Protocolo N.º 37 05

PROJETO DE LEI N.º     /05, DE      DE      DE 2005

2.148/05, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 10 de Junho de 2005

  
Presidente

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm.º Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

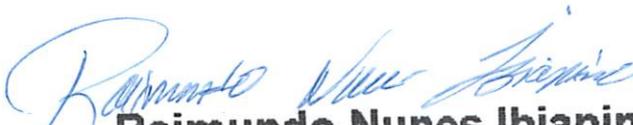
Art. 1º - Fica denominada de JOAQUIM PEDRO GONÇALVES, a Rua Projetada nº 244, situada no Bairro Paraibinha, cidade de Picos – Estado do Piauí;

Art. 2º - O chefe do poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placas nominativas na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (CEPISA, AGESPISA, CORREIOS, TELEMAR etc.), as medidas adotadas nesta lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS –  
ESTADO DO PIAUÍ, em 08 de junho de 2005.

  
**Raimundo Nunes Ibiapino (RENATO)**

**Vereador  
PMDB**

Aprovado em Primeira  
Discussão por Unanidade  
Sala das Sessões, Em 17 de 10/05

  
Secretário

Aprovado em segunda  
Discussão por Unanidade  
Sala das Sessões, Em 24 de 06/05

  
Secretário

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOZ

LEI Nº 105 DE 24 DE JUNHO DE 2005

que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Picoz, compreende a seguinte estrutura: Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Turismo, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Planejamento e Secretário Municipal de Finanças e Administração Geral.

Sancionada e Registrada Nesta Data de 30/06/05 no Livro Nº 021945 no Registro de Leis e Resoluções Municipais Sobre Nº 1.89 e Publicada mediante a fixação de cópias no quadro de avisos desta Prefeitura Picos (PI) 30 de Junho 2005

Em 30/06/05  
Câmara Municipal de Picos  
LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA

PREFEITO MUNICIPAL  
Nesta data, 1/2005  
A SANÇÃO  
SALA DAS SESSÕES, EM 24/06/05

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOZ  
Fone: 433-3052 e 431-0883 Fax: 433-3052  
E-mail: cammupicos@vixtex.com.br  
Picoz - PIAUÍ - CEP: 64.000-000